



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 105, de 14 de fevereiro de 2014.
(Publicada no DOE nº 4.072, de 19 de fevereiro de 2014)

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. As Tabelas I, II e IV constantes no Anexo IV da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual na área cível e fazenda pública, nos feitos de competência da Vara Cível e Juizados Especiais Cíveis; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de Família, Infância, Juventude e Sucessões de Araguatins e da 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Araguatins	VAGO
2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões	Atendimento e acompanhamento processual na área de família, infância, juventude e sucessões e, nos feitos de competência da Vara de Família, Infância e Juventude e Sucessões; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 1ª Defensoria Pública Cível de Araguatins	VAGO
3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal e execução penal, nos feitos de competência da Vara Criminal,	



	Juizado Especial Criminal e Execução Penal; e atendimento contraditório e conflito de teses das demais Defensorias Públicas de Araguatins, quando não for possível por outra Defensoria Pública de Araguatins (1ª e 2ª Defensorias)	
--	---	--

TABELA II		
DIRETORIA REGIONAL DE ARAGUATINS – INTERIOR (AUGUSTINÓPOLIS)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual na área cível, fazenda pública, registros públicos e nos feitos de competência da Vara Cível e Juizado Especial Cível; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de Família, Infância, Juventude e Sucessões de Augustinópolis e da 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Augustinópolis	
2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões	Atendimento e acompanhamento processual na área de família, infância e juventude e sucessões e nos feitos de competência da Vara de Família, Infância e Juventude e Sucessões; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 1ª Defensoria Pública Cível de Augustinópolis	
3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal, execução penal e nos feitos de competência da Vara Criminal e Juizado Especial Criminal; e atendimento contraditório e de conflito de teses das demais Defensorias Públicas de Augustinópolis, quando não for possível por outra Defensoria Pública de Augustinópolis (1ª e 2ª Defensorias) e da Defensoria Pública de Axixá do Tocantins	VAGO



TABELA IV	
SUBSTITUIÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS	
1 – 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Araguatins	
2 – 1ª Defensoria Pública Cível de Araguatins	
3 – 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Araguatins	
4 – 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Augustinópolis	
5 – 2º Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Augustinópolis	
6 – Defensoria Pública de Arixá do Tocantins	
7 – 1ª Defensoria Pública Cível de Augustinópolis	

Art. 2º. As Tabelas I e IV constantes no Anexo VI da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE GUARAÍ		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí; atendimento e acompanhamento processual na única Vara Criminal da Comarca de Guaraí em casos de conflito de teses de defesa.	
2ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da única Vara Criminal da Comarca de Guaraí; atendimento e acompanhamento processual na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí em casos de conflito de teses de defesa.	
3ª Defensoria Pública Cível e Juizados	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí; atendimento e acompanhamento processual da 1ª Defensoria Pública Criminal de Colmeia em casos de conflito de teses de defesa.	VAGO



TABELA IV		
NÚCLEO REGIONAL DE GUARAI – INTERIOR (COLMÉIA)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual nas áreas criminal, execução penal e juizado especial criminal; atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia em casos de conflito de teses de defesa.	
2ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual na área cível, juizado especial cível, família e sucessões, infância e juventude e fazenda pública; atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí em casos de conflito de teses de defesa.	VAGO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 14 de fevereiro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente